



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 44/2019
Processo Administrativo
Nº 248/2019

INTERESSADO

ESPORTE
RICARDO SCHEREINER

Objeto

Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaíti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho;

Prazo de Entrega/Execução: (2 Dias);

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
2				12			
3				13			

- 1 -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E LAZER -SECE**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

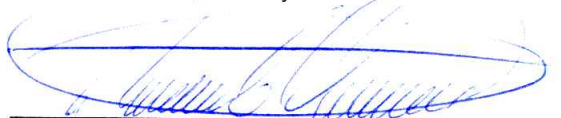
O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a contratação pela necessidade de contratar uma empresa especializada em realizar Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizada no Município de Ibaiti, já pelo 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de Julho.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos / serviços a serem contratados.... para a aquisição/contratação, obtendo um valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

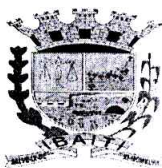
Ibaiti, 09 de julho de 2019



RICARDO SCHEREINER
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Solicitação 212/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____
Número **212** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **09/07/2019** Quantidade de Itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **33618-1** Nome **RICARDO SCHEREINER** Número **247/2019**

Local _____
Código **74** Nome **ESPORTE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** Forma **Até 30 dias após apr**

Entrega _____
Local **Em local determinado pela Administração** Prazo **1 Dias**

Descrição:
Contratação de Empresa especializada para realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizada no Município de Ibaiti, já pelo 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de Julho.

Justificativa:
Justifica-se a contratação pela necessidade de contratar uma empresa especializada em realizar Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizada no Município de Ibaiti, já pelo 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de Julho.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022238	ETAPA COPA LESTE PARANAENSE DE VELOCROSS	EVENT	1,00	8.000,00	8.000,00
	Organização das provas;				
	Premiação dos pilotos;				
	Locutor;				
	Fotógrafo;				
	Bandeirinhas para segurança do evento;				
	Demarcação da pista;				
	Competidores;				
	Alvará da prova junto FPRM;				
	Troféus para pilotos;				

TOTAL 8.000,00

TOTAL GERAL 8.000,00

RICARDO SCHEREINER
Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

2. - JUSTIFICATIVA

Há a necessidade de contratação de empresa especializada, para realização da prova de campeonato de Velocross, pois se trata de evento tradicional do município, trazendo lazer à população.

Considerando que não há no município equipamentos e pessoal necessário para a realização deste evento, que compreende: -Organização das Provas; -Premiação dos Pilotos; -Locutor; -Fotógrafo; -Bandeirinhas para Segurança do Evento (200 unidades); -Demarcação da Pista; -Competidores; -Alvará da prova junto FPRM; -Troféus para pilotos; -Banheiros químicos, justifica-se a presente contratação.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22238	ETAPA COPA LESTE PARANAENSE DE VELOCROSS Organização das provas; Premiação dos pilotos; Locutor; Fotógrafo; Bandeirinhas para segurança do evento; Demarcação da pista; Competidores; Alvará da prova junto FPRM; Troféus para pilotos; Banheiros; Estaca para demarcação da pista 200(duzentas estacas	1,00	EVENT	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
JEVERSON CAMILOTI 01439560943	18.696.325/0001-42
GISSELLE DE OLIVEIRA LIMA 33855774897	13.125.112/0001-10
LUIZ HENRIQUE MEDA	04.693.264/0001-29

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo Diretor de Esporte e Lazer,

Prazo de Entrega: 27 e 28 de julho (data do evento)

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado **até o dia 27 e 28 de julho** – data do evento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário/Departamento solicitante – Departamento de Esporte e Lazer.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos das obrigações dispostas no item 8.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A **CONTRATADA obriga-se a:** responsabilizar-se em relação aos profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 2) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 3) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da Administração Pública durante a realização do evento.
- 4) Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento com antecedência mínima de 2(duas) horas do início do evento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5) Substituir definitivamente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou a interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 6) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 7) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de quaisquer dos itens contratados, efetuando, tanto a limpeza grossa quanto a fina.
- 8) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 9) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Solicitante - Diretor de Departamento e Lazer.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) A **CONTRATANTE obriga-se a:** encaminhar a Ordem de Serviço com informações necessárias à realização do evento.

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 3) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.
- 4) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato e atestar a execução dos serviços.
- 6) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos
- 7) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas
- 9) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e demais condições previstas neste instrumento.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência.

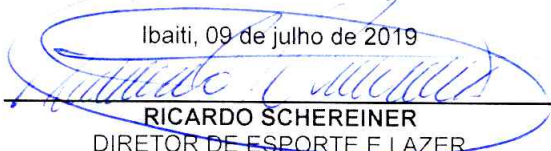
11. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

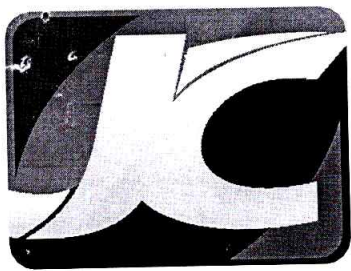
12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity/PR;

Ibaity, 09 de julho de 2019


RICARDO SCHEREINER
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

Aprovo o presente Termo de Referência:
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CAMILOTI EVENTOS



Santo Antônio da Platina, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Etapa Copa Leste de Velocross

PARTE DO CONTRATADO

- Organização das Provas
- Premiação dos Pilotos
- Locutor
- Fotografo
- Bandeirinhas para segurança do evento
- Demarcação da Pista
- Competidores
- Alvará da Prova Junto FPRM
- Troféus Para Pilotos
- Caminhão Pipa para Molhar a Pista
- Som
- Banheiros
- Estacas para demarcação da pista (200) Duzentas estacas

PARTE CONTRATANTE

- Trator Com Grade
- 2 Ambulância com enfermeiro, sendo que Uma Para Sábado dia dos Treinos e as Duas Para Domingo dia das Provas
-
- Valor do Evento R\$= 8. 000,00 (OITO MIL REAIS)

18.969.325/0001-42

JC CAMILOTI EVENTOS
JEVERSON CAMILOTI
01432560843

Rua Pascoalino Duarte Reato, 23
Jardim Habit. Prefeito Juvêncio
Cardoso da Silva - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

JEVERSON CAMILOTI

CNPJ: 18.969.325/0001-42 • CONTATO: (43) 9 9977-9480
Email: camiloti928@hotmail.com • Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA ETAPA COPA LESTE DE VELOCROSS

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: JC CAMILOTI EVENTOS

CNPJ: 18.969.325/0001-42

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

TELEFONE: (43) 99977-9480

E-MAIL: camiloti928@hotmail.com

Item	PARTE DO CONTRATADO	VALOR
01	• ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS • PREMIAÇÃO DOS PILOTOS • LOCUTOR • FOTOGRAFO • BANDEIRINHAS PARA SEGURANÇA DO EVENTO • DEMARCAÇÃO DA PISTA • COMPETIDORES • ALVARÁ DE PROVA JUNTO AO FPRM • TROFÉUS PARA PILOTOS • CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR A PISTA • SOM • BANHEIROS • ESTACA PARA DEMARCAÇÃO DA PISTA 200 (DUZENTAS ESTACA)	
	PARTE DO CONTRATANTE • TRATOR COM GRADE • DUAS AMBULANCIA COM ENFERMEIRO, SENDO UMA PARA SABADO DIA DOS TREINOS E DUAS PARA DOMINGO DIA DE PROVAS	
	TOTAL	R\$8000,00

Jeverson Camiloti

18.969.325/0001-42

JC CAMILOTI EVENTOS
JEVERSON CAMILOTI
01439560943

Rua Pascoalito Duarte Raale, 23
Núcleo Habit. Prefeito Joaquim
Cardoso da Silva - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



Assunto: RE: CAMPEONATO SMS VELOCROSS

De: Mauro Cesar Santos <sms_cross@hotmail.com>

Data: 27/06/2019 08:00

Para: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue orçamento!

Mauro Cesar dos Santos

SMSCROSS EVENTOS

Celular vivo 14 - 99794 4995

Fixo vivo 14 - 3351 5658

—Anexos:—

Solicitação de Cotação de Velocross.docx

155KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA ETAPA COPA LESTE DE VELOCROSS

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: GISSELLE DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 13.125.112/0001-10

CIDADE: PIRAJU - SP

TELEFONE: 14 997944995

E-MAIL: sms_cross@hotmail.com

Item	PARTE DO CONTRATADO	VALOR
01	• ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS • PREMIAÇÃO DOS PILOTOS • LOCUTOR • FOTOGRAFO • BANDEIRINHAS PARA SEGURANÇA DO EVENTO • DEMARCAÇÃO DA PISTA • COMPETIDORES • ALVARÁ DE PROVA JUNTO AO FPRM • TROFÉUS PARA PILOTOS • CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR A PISTA • SOM • BANHEIROS • ESTACA PARA DEMARCAÇÃO DA PISTA 200 (DUZENTAS ESTACA)	R\$16.850,00
	PARTE DO CONTRATANTE • TRATOR COM GRADE • DUAS AMBULANCIA COM ENFERMEIRO, SENDO UMA PARA SABADO DIA DOS TREINOS E DUAS PARA DOMINGO DIA DE PROVAS	
	TOTAL	R\$16.850,00

Assinatura Eletronica

Nome Completo/Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

CNPJ: 13.125.112/0001-10

Gisselle de Oliveira Lima
SMS CROSS Eventos

GISSELLE DE OLIVEIRA LIMA - MEI
CNPJ 13.125.112/0001-10
Insc. Municipal 007300

SMS
CROSS EVENTOS



Piraju 21 de junho de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Dr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho

DD. Prefeito Municipal

A **SMS CROSS Eventos** vem através deste, propor à Prefeitura Municipal projeto de parceria para a realização de eventos de *Velocross*.

Pela experiência acumulada em vários projetos como este, temos a certeza que Ibaíti será destino de muitos adeptos do esporte, e consequentemente de muitos turistas e observadores favorecendo sobremaneira o incremento econômico para o comércio. Além deste fato buscamos também, o desenvolvimento do turismo regional como forma de geração de empregos e renda.

Projetar a cidade em todos os meios de comunicação (emissoras de TV, jornais, rádios, internet e revistas) apresentando-a como opção de lazer esportivo e de turismo de aventura, mostrando as belezas naturais, e a competência, entidades e o grande apoio das autoridades governamentais na realização deste evento.

Ante o exposto, seguem abaixo as especificações e formatações necessárias e a sugestão para o evento:

COPA SMS DE VELOCROSS.

A Copa SMS de Velocross tem a participação média de 100 pilotos, com doze baterias, e duração de dois dias (sábado e domingo).

Responsabilidades da SMS CROSS:

Publicidade:

Cartazes, subsídio de informações e convite para mídia espontânea (cobertura de jornais e TVs, Divulgação em sites), Divulgação no site da SMS CROSS (www.smscross.com.br) e site Motox (WWW.motox.com.br).

GISSELLE DE OLIVEIRA LIMA - MEI
CNPJ 13.125.112/0001-10
Insc. Municipal 007300

SMS
CROSS EVENTOS



Infra estrutura:

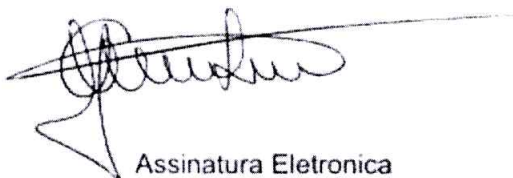
- Fechamento do circuito com tela de proteção,
- Gate de largada,
- Direção de prova, Cronometragem e Fiscais de pista, Locutor,
- Decoração do circuito com "bamping",
- Secretaria de prova,
- Central de informações permanente,
- Transporte, hospedagem,
- Troféus para a premiação,
- Alvará de prova junto a Federação
- Alimentação,
- Sistema de Som para locução do evento,
- Caminhão Pipa para irrigação da pista,
- Banheiro Químico,

Responsabilidades da contratante:

- Maquinário para adequação e manutenção da pista,
- Ambulâncias e equipe médica para o evento,

Valor do investimento: R\$16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento externamos nossos votos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e adequações desta proposta.



Assinatura Eletronica

Atenciosamente.

Gisselle de Oliveira Lima
SMS CROSS Eventos



Assunto: Re: orçamento ibaiti.pdf

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 01/07/2019 14:51

Para: Luiz Henrique Meda <lhm443@hotmail.com>

Boa tarde Luiz

Segue anexo solicitação de cotação da etapa copa leste de velo-cross

Fico no aguardo o mais breve possível

At

Carla

Em 24/06/2019 09:09, Luiz Henrique Meda escreveu:

|

— Anexos: —

Solicitação de Cotação de Velocross.docx

46,4KB



Razão Social: Luiz Henrique Meda Manduri - ME
Rodovia Antonio Rosseti, 871, CEP: 18780-000 - Manduri - SP
CNPJ: 04.693.264/0001 - 29 Inscrição Estadual: 434.056.892.114
Fones: (0xx14) 99873.4853
www.mtmbrasil.com.br / e-mail: luiz@mtmbrasil.com.br



Orçamento Etapa MTMBRASIL PM IBAITI PR

- organizar provas
- Premiação
- Banheiros
- som
- caminhão de água
- troféu
- alvará
- bandeirinhas

Valor 14.800,00

21 de junho 2019

Luiz Henrique Meda
CEO MTMBrasil/MTMWorld



Em 1 de jul de 2019, às(s) 14:58, Carla <carla@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Luiz

Segue anexo solicitação de cotação da etapa copa leste de velo-cross

Fico no aguardo o mais breve possível

At

Carla

Em 24/06/2019 09:09, Luiz Henrique Meda escreveu:

<Solicitação de Cotação de Velocross.docx>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaí/PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA ETAPA COPA LESTE DE VELOCROSS

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE MEDA ME

CNPJ: 04.693.2680001-29

CIDADE: MANDURI SP

TELEFONE: 14 997061713

E-MAIL: LHM443@HOTMAIL.COM

Item	PARTE DO CONTRATADO	VALOR
01	• ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS • PREMIAÇÃO DOS PILOTOS • LOCUTOR • FOTOGRAFO • BANDEIRINHAS PARA SEGURANÇA DO EVENTO • DEMARCAÇÃO DA PISTA • COMPETIDORES • ALVARÁ DE PROVA JUNTO AO FPRM • TROFÉUS PARA PILOTOS • CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR A PISTA • SOM • BANHEIROS • ESTACA PARA DEMARCAÇÃO DA PISTA 200 (DUZENTAS ESTACA)	
	PARTE DO CONTRATANTE • TRATOR COM GRADE • DUAS AMBULANCIA COM ENFERMEIRO, SENDO UMA PARA SABADO DIA DOS TREINOS E DUAS PARA DOMINGO DIA DE PROVAS	
	TOTAL	14900.00


LUIZ HENRIQUE MEDA**04 693 264/0001-29**

LUIZ HENRIQUE MEDA ME

Rodovia Antonio Rossetti nº 871
Parque Industrial

CEP 18780-000 Manduri SP

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaíti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

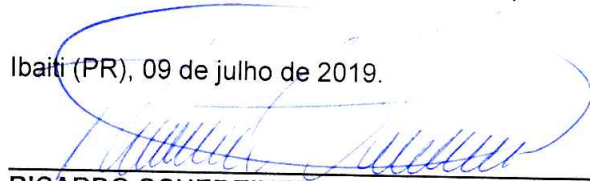
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 09 de julho de 2019.



RICARDO SCHEREINER
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ESPORTE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 10 de julho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaity, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 10 de julho de 2019



Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 248/2019

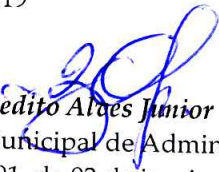
Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3660	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 10 de julho de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaíti
Processo nº:	248/2019
Dispensa nº:	44/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Ofício nº 121/2019

Ibaiti – (PR), 11 de julho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: ESPORTE

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Valor Estimado Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

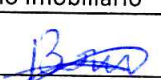
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros					

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 248/2019

Processo Licitatório: nº 044/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Objeto: REALIZAÇÃO DE PROVA DE CAMPEONATO LESTE DE VELOCROSS, 4ª ETAPA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, JÁ 3º ANO SEGUIDO, TORNANDO-SE UM EVENTO TRADICIONAL, NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO

Interessado: Secretaria de Esporte e Lazer

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na **REALIZAÇÃO DE PROVA DE CAMPEONATO LESTE DE VELOCROSS, 4ª ETAPA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, JÁ 3º ANO SEGUIDO, TORNANDO-SE UM EVENTO TRADICIONAL, NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO.**

Em justificativa o órgão solicitante informou que há a necessidade desta contratação, para realização da prova de campeonato de velcross, pois se trata de evento tradicional do município, trazendo lazer à população. Considerando que não há no município equipamentos e pessoal necessário para a realização deste evento, que compreende: -Organização das Provas; -Premiação dos Pilotos; -Locutor; -Fotógrafo; -Bandeirinhas para Segurança do Evento (200 unidades); -Demarcação da Pista; -Competidores; -Alvará da prova junto FPRM; -Trophéus para pilotos; -Banheiros químicos.

Além disso, frisou que houve a realização de três orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93. Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e do Contador, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja comprovação de regularidade fiscal, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

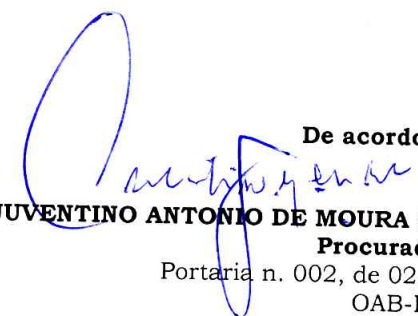
É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaity (PR), 17 de Julho de 2019

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa**, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um **evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de julho de 2019


Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA**, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro: JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

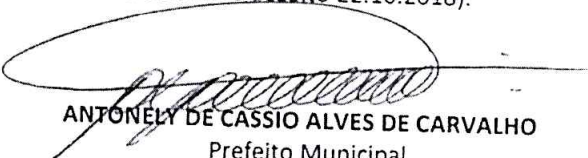
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

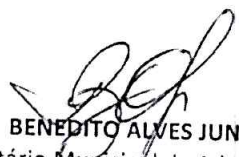
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

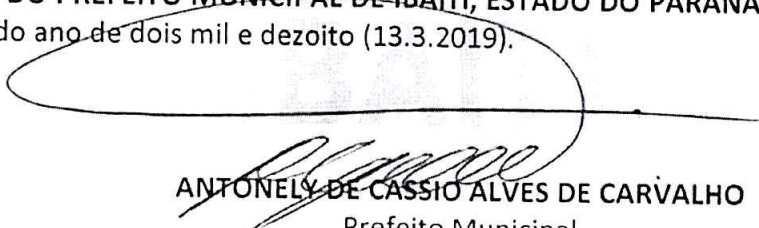
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

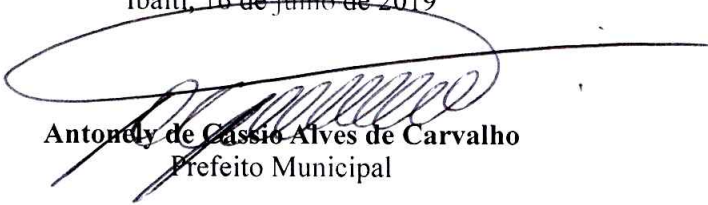
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 16 de julho de 2019



Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 44/2019

Processo Administrativo: nº 248/2019

Ementa: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, ofertado pela empresa **JEVERSON CAMILOTI - 01439560943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.969.325/0001-42**, sediada na **RUA PASCOALITO DUARTE REAL, 23 N HABITACIONAL - CEP: 86430000 - BAIRRO: P JQ C SILVA CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação de empresa especializada, para realização da prova de campeonato de Velocross, pois se trata de evento tradicional do município, trazendo lazer à população.

Considerando que não há no município equipamentos e pessoal necessário para a realização deste evento, que compreende: -Organização das Provas; -Premiação dos Pilotos; -Locutor; -Fotógrafo; -Bandeirinhas para Segurança do Evento (200 unidades); -Demarcação da Pista; -Competidores; -Alvará da prova junto FPRM; -Trophéus para pilotos; -Banheiros químicos, justifica-se a presente contratação,



apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacobi Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEVERSON CAMILOTI 01439560943

Nome do Empresário

JEVERSON CAMILOTI

Nome Fantasia

CAMILOTI EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

6.146.207-4

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

014.395.609-43

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/09/2013

Números de Registro

CNPJ

18.969.325/0001-42

NIRE

41-8-0197341-8

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Bairro

NUCLEO HABIT. PREFEITO
JOAQUIM CARDOSO DA
SILVEIRA

Logradouro

RUA PASCOALITO DUARTE REALE

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

Número

23

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

27/09/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

Atividade Principal (CNAE)

49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020175987-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.969.325/0001-42**

Nome: **JEVERSON CAMILOTI 01439560943**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEVERSON CAMILOTI 01439560943
CNPJ: 18.969.325/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:18 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **2611.37F9.93A9.4C29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.969.325/0001-42

Razão Social: JEVERSON CAMILOTI

Endereço: RUA PASCOALITO DUARTE REALE / 23 / N HABIT P JQ C SILV SANTO
ANTONIO DA PLATINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2019 a 19/07/2019

Certificação Número: 2019062001555793413208

Informação obtida em 28/06/2019 16:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5642/2019

CONTRIBUINTE:18969325000142/JEVERSON CAMILOTI 01439560943
CPF / CNPJ...:18.969.325/0001-42
VALIDA ATÉ...:02/09/2019
REQUERENTE...:JEVERSON CAMILOTI

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 04 de Julho de 2019

Código de autenticidade da certidão: 251495792251495

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 90902000000-8 00056420299-2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEVERSON CAMILOTI 01439560943 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.969.325/0001-42

Certidão nº: 174938414/2019

Expedição: 28/06/2019, às 16:25:00

Validade: 24/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEVERSON CAMILOTI 01439560943 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.969.325/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.969.325/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
NOME EMPRESARIAL JEVERSON CAMILOTI 01439560943		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMILOTI EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PASCOALITO DUARTE REALE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABIT. PREFEITO JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO camiloti928@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (43) 3534-4478		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **16:55:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ofício nº 43

Ibaíti, 02 de julho de 2019.

Prezado Excelentíssimo Prefeito:

Venho através deste, solicitar à Vossa Excelência que providencie a abertura de um processo de licitação ou dispensa para a realização do seguinte evento: Campeonato Leste de Velocross, quarta etapa. Que deverá acontecer em nossa cidade nos dias 27 e 28 de julho.

Certo de contarmos com a atenção de sempre, antecipamos nossos agradecimentos.

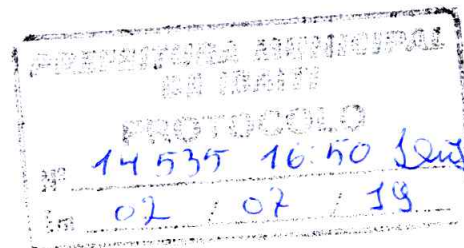
Atenciosamente

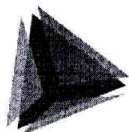


RICARDO SCHEREINER
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

ILMO.SR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
IBAITI- PARANÁ



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento

18969325000142

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18969325000142!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 18969325000142**LIMPAR****Data da consulta:** 12/07/2019 09:11:51**Data da última atualização:** 12/07/2019 04:45:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 44/2019
Processo Administrativo nº 248/2019

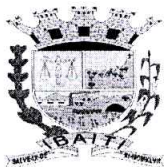
Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ªEtapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de julho de 2019



ANTONECY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



Município de Ibaiti - 2019

Relação de Participantes

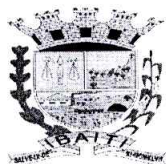
Processo dispensa 44/2019



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
64449-8	18.969.325/0001-42	JEVERSON CAMILOTI - 01439560943	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2019

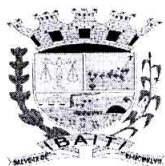
Vencedores por lote/item

Processo dispensa 44/2019



Página 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 64449-8 JEVERSON CAMILOTI - 01439560943		CNPJ: 18.969.325/0001-42	Itens vencidos: 1
Item 001	22238 - ETAPA COPA LESTE PARANAENSE DE VELOCROSS		8.000,00



Município de Ibaiti - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 44/2019



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22238 ETAPA COPA LESTE PARANAENSE DE VELOCROSS				
64449-8 JEVERSON CAMILOTI - 01439560943	18.969.325/0001-42	Classificado		8.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 44/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3660	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

JEVERSON CAMILOTI - 01439560943

JEVERSON CAMILOTI - 014.395.609-43

Contratado



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 248

Descrição Resumida do Objeto* Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaiti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Dotação Orçamentária* 0700113392001420553390390000

Preço máximo/Referência de preço - 8.000,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 16/07/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 44/2019

Processo Administrativo: nº 248/2019

Ementa: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaíti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaíti, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, ofertado pela empresa **JEVERSON CAMILOTI - 01439560943**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **18.969.325/0001-42**, sediada na **RUA PASCOALITO DUARTE REAL, 23 N HABITACIONAL - CEP: 86430000 - BAIRRO: P JQ C SILVA CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;

- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação de empresa especializada, para realização da prova de campeonato de Velocross, pois se trata de evento tradicional do município, trazendo lazer à população.

Considerando que não há no município equipamentos e pessoal necessário para a realização deste evento, que compreende: - Organização das Provas; -Premiação dos Pilotos; -Locutor; -Fotógrafo; -Bandeirinhas para Segurança do Evento (200 unidades); - Demarcação da Pista; -Competidores; -Alvará da prova junto FPRM; -Troféus para pilotos; -Banheiros químicos, justifica-se a presente contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 44/2019
Processo Administrativo nº 248/2019

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaí, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 24 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1469 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 44/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaí.

Contratado: JEVERSON CAMILOTI - 01439560943, inscrita no CNPJ nº 18.969.325/0001-42

Objeto: Realização de Prova de Campeonato Leste de Velocross, 4ª Etapa, a ser realizado no Município de Ibaí, já 3º ano seguido, tornando-se um evento tradicional, nos dias 27 e 28 de julho.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3660	07.001.13.392.0014.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

JEVERSON CAMILOTI - 01439560943

JEVERSON CAMILOTI - 014.395.609-43

Contratado